



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo
CGC 45.726.742/0001-37

-LEI MUNICIPAL Nº 1.428/99

Dispõe sobre a Revisão anual dos salários fixos mensais dos servidores desta Prefeitura

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e tendo em vista a negociação prévia com os membros do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, conforme **Decreto Municipal nº 07/99 de 12/04/99**, bem como a data base de que trata a **Lei Municipal nº 1.395 de 29/04/98**, previsto o reajuste geral para o mês de abril de cada ano;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

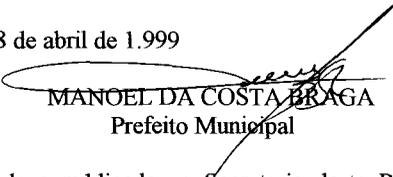
ARTIGO 1º - Fica concedido na Revisão Salarial Anual de todos os servidores Municipais, com exceção do pessoal do quadro do Magistério que foram beneficiados através da Lei Municipal nº 1.424/99 de 10/03/99, um reajuste com a fixação do índice de **10% (dez por cento)** para os referidos servidores, incidente sobre a parte fixa percebida no mês de março do corrente ano.

ARTIGO 2º - As despesas do presente reajuste correrão por conta das dotações próprias do orçamento Municipal vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º/04/1.999.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 28 de abril de 1.999


MANOEL DA COSTA BRAGA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada no local de costume e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.


JOSE PEREIRA
Oficial de Gabinete



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO